

## BASE DE FUZILEIROS NAVAIS DA ILHA DAS FLORES

**Estudo Técnico Preliminar 40/2026****1. Informações Básicas**

Número do processo: 63344.000775/2026-51

**2. Descrição da necessidade**

2.1 - É plenamente justificável a aquisição de materiais para a restauração e instalação de cercadura na área do CNIF, visando garantir a segurança e a conservação da área, prevenindo acessos indevidos e danos ao patrimônio. A restauração corrige desgastes e evita custos futuros maiores, enquanto a instalação amplia a proteção do local, promovendo um ambiente mais seguro.

2.2 A aquisição desse material está alinhada à Missão da Base de Fuzileiros Navais da Ilha das Flores (BFNIF), que é prover o apoio contínuo às Unidades sediadas no CNIF que são constituídos pelas seguintes Organizações Militares: Comando da Divisão Litorânea (ComDivLit), Unidade Médica Expedicionária da Marinha (UMEM), Base de Fuzileiros Navais da Ilha das Flores (BFNIF), Batalhão de Viaturas Anfíbias (BtlVtrAnf) e 2º Batalhão de Proteção e Defesa Nuclear, Biológica, Química e Radiológica (2ºBtlProtDefNBQR).

2.3 Diante do exposto, certo de que a aprovação da contratação direta solicitada reflete diretamente no cumprimento da missão desta Organização Militar e que o processo de Dispensa Eletrônica, com fulcro no Art. 75º da Lei nº 14.133/2021, é o meio mais eficiente que a Administração Pública possui para cumprir com o princípio da economicidade, legalidade e interesse público, este Setor conclui ser necessária a supracitada contratação.

**3. Área requisitante**

| Área Requisitante             | Responsável             |
|-------------------------------|-------------------------|
| DIVISÃO DE SEGURANÇA ORGÂNICA | GIOVANNI LUCENA CARDOSO |

**4. Descrição dos Requisitos da Contratação**

4.1 - O prazo de vigência da contratação está adstrito ao recebimento definitivo do objeto, após este procedimento a vigência poderá ser encerrada, não podendo ultrapassar 12 (doze) meses contados da emissão da Nota de Empenho, sem prorrogação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021;

4.2 - Trata-se de bem comum a ser adquirido por contratação direta enquadrando-se como Dispensa Eletrônica, com fulcro do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e nos termos do inciso II do art. 4º da Instrução Normativa Seges/ME nº 67/2021;

4.3 - A Contratada deverá seguir rigorosamente a descrição supracitada no Termo de Referência deste processo de contratação;

4.4 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.5 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

4.6 - A contratada deverá encaminhar sua proposta no SIASG após o encerramento da disputa, para que o contratante possa analisá-lo e verificar se estão em conformidade com as especificações desejadas.

4.7 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis; e

4.8 - O desenvolvimento sustentável é um princípio (art. 5º) e um objetivo (art. 11º) da Lei 14.133/21, incidente em aquisições, serviços e obras, desde a fase de planejamento, a elaboração do edital, a execução contratual e a destinação ambiental adequada dos resíduos e rejeitos.

## 5. Levantamento de Mercado

5.1 Conforme o constante na IN 58/2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudo Técnicos Preliminares - ETP, o levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, com isso, levando em consideração a maior celeridade, o menor grau de burocracia, a redução de custos para aquisições de bens comuns de baixo valor, como também o baixo grau de complexidade, a solução será a aquisição por dispensa de licitação, enquadrada no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021.

## 6. Descrição da solução como um todo

6.1 Aquisição de materiais para a Divisão de Segurança Orgânica da Base de Fuzileiros Navais da Ilha das Flores para restauração e instalação de cercadura em área interna do Complexo Naval da Ilha das Flores (CNIF).

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 A definição do quantitativo a ser licitado pela Administração Pública deve ser pautada em indicar a forma de cálculo utilizada com os critérios técnicos claros e objetivos.

7.2 Para o correto dimensionamento das quantidades estimadas, a Divisão de Segurança Orgânica realizou análise prévia por meio constatou-se que o quantitativo solicitado corresponde à quantidade para atender adequadamente a demanda

7.3 Diante do exposto, a administração pública tem o dever legal de demonstrar os critérios técnicos para a estimativa dos quantitativos licitados, com base em consumo histórico e/ou em palpáveis perspectivas futuras e, caso assim não proceda, incorrerá em irregularidade grave, suficiente, portanto, para comprometer a legalidade do certame, o interesse público e a possibilidade de dano ao erário.

7.4 Quantidades e justificativas para a demanda necessária a solução:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                      | QTD | JUSTIFICATIVA                                    |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------------------------------------------------|
| 1    | 423357 - Colher Pedreiro Material: Aço Carbono , Tamanho: 10 POL, Material Cabo: Madeira , Características Adicionais: Canto Arredondado                                                       | 2   | Quantidade necessária para a solução da demanda. |
| 2    | 466974 - Linha Pedreiro Tipo: Trançada , Tamanho: 30                                                                                                                                           | 2   | Quantidade necessária para a solução da demanda. |
| 3    | 468648 - Prumo Material: Aço , Características Adicionais: Cordão Náilon E Calço Guia Madeira , Peso: 500                                                                                      | 3   | Quantidade necessária para a solução da demanda. |
| 4    | 271509 - Talhadeira Material: Aço , Tipo: Chato , Comprimento Total: 10 POL, Peso: 0,90 KG, Aplicação: Pedreiro , Acabamento Superficial: Pintado , Características Adicionais: Com Apunhadura | 2   | Quantidade necessária para a solução da demanda. |
| 5    | 216953 - Areia Tipo: Lavada , Granulometria: Fina                                                                                                                                              | 2   | Quantidade necessária para a solução da demanda. |
| 6    | 625948 - Foice Material: Aço , Tratamento Superficial: Pintura Eletrostática. , Comprimento Lâmina: 37,1 CM, Comprimento Cabo: 1,10 M, Material Cabo: Madeira                                  | 2   | Quantidade necessária para a solução da demanda. |
| 7    | 247711 - Arame Galvanizado Material: Arame Galvanizado , Tipo: Nº 18                                                                                                                           | 3   | Quantidade necessária para a solução da demanda. |
| 8    | 453137 - Carrinho Mão Material Caçamba: Chapa Aço Galvanizado , Material Chassi: Ferro , Material Pés: Ferro , Quantidade Roda: 1 UN, Tipo Roda: Pneu Com Câmara , Capacidade Caçamba: 60      | 2   | Quantidade necessária para a solução da demanda. |
| 9    | 417992 - Balde Material: Metal , Capacidade: 10 L, Características Adicionais: Para Utilização Em Obras De Construção Civil                                                                    | 5   | Quantidade necessária para a solução da demanda. |
| 10   | 216957 - Brita Material: Rocha Triturada , Tamanho: Brita 1                                                                                                                                    | 3   | Quantidade necessária para a solução da demanda. |
| 11   | 238764 - Cimento Portland Material: Clinker , Tipo: Cp Iii                                                                                                                                     | 25  | Quantidade necessária para a solução da demanda. |
| 12   | 443888 - Mourão Concreto Comprimento Total: 3 M, Características Adicionais: Curvo                                                                                                             | 12  | Quantidade necessária para a solução da demanda. |

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 3.455,82

8.1. Estima-se que o valor total da contratação será de R\$ 3.455,8200 (três mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e dois centavos).

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Compete a administração buscar o menor dispêndio possível de recursos, assegurando a qualidade da aquisição e/ou da prestação do serviço, o que exige a escolha da solução mais adequada e eficiente dentre as diversas opções existentes já por ocasião da definição do objeto e das condições da contratação, posto que é essa descrição que impulsiona a seleção da proposta mais vantajosa, objetivo precípuo da licitação.

9.2 A partir dessas premissas é que se deve avaliar o parcelamento do objeto, sem esquecer que, a rigor, objetos divisíveis, complexos ou de naturezas distintas devem ser parcelados em itens independentes com vistas à ampliação da competitividade – princípio básico da licitação –, propiciando, assim, que os licitantes apresentem propostas individualizadas para cada um deles, de acordo com suas condições, e, igualmente, que o julgamento seja feito em relação a cada qual, o que usualmente resulta em preços mais vantajosos.

9.3 O não parcelamento do objeto, seja para os fins da adoção de um objeto único ou mesmo do agrupamento de itens em lotes – que por óbvio devem guardar compatibilidade entre si, admitir julgamento com base em um mesmo critério e permitir execução por um mesmo fornecedor –, por sua vez, deve ser visto com cautela e exige justificativa adequada e consistente, já que ao menos em tese reduz a competitividade, na medida que impõe a cotação do global ou de todos os itens que compõem cada lote pelos particulares, e pode também não resultar na escolha da proposta efetivamente mais vantajosa, em virtude de o julgamento considerar o custo total do objeto ou de cada lote definido, conforme o caso, e não dos itens isolados. Bem por isso é que a decisão relativa à divisão ou não do objeto deve ser motivada em cada caso concreto e deve ser precedida de estudos do mercado específico ainda na fase interna da contratação, que evidenciem a vantagem sob a ótica técnica e/ou econômica.

9.4 Diante do exposto, como regra na aplicação do princípio do parcelamento, referente às prestações de serviços, deverão ser considerados: a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado, conforme o disposto no § 1º do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, logo esta Administração optou pelo parcelamento do objeto.

9.5. Levando em consideração as especificidades, o baixo grau de complexidade para a aquisição de bens comuns, esta Administração optou pelo parcelamento do objeto em razão de ser tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Esta unidade não identificou necessidade de contratações correlatas.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 O PAC sinaliza ao mercado fornecedor as pretensões da Administração Pública de modo que este se prepare adequadamente e com antecedência para participar dos certames licitatórios propiciando ainda, a maximização dos resultados institucionais, a partir da melhoria da governança e da gestão das contratações, além de maior transparência e controle com a publicação dos planos.

11.2 As Forças Armadas poderão aplicar, no que couber, as normas pertinentes ao SISG, de acordo com § 2º do Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, não indicando assim a obrigatoriedade de implantar o Plano Anual de Contratação (PAC) no sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC) dentro dos moldes da Instrução Normativa nº 1, de janeiro de 2019.

11.3 O Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, que Regulamenta a elaboração do Plano Anual de Contratações, alterado pelo Decreto nº 11.137, de 18 de julho de 2022, dispensa o cumprimento do disposto aos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, sem prejuízo da observância do princípio do planejamento de que trata o art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme Art. 1º, Parágrafo único.

11.4 Cabe destacar que o PAC e o PGC são ferramentas que devem se adequar às necessidades dos órgãos, atendendo às suas características e peculiaridades. Por outro lado, há a necessidade de adaptação do sistema de governança dos Órgãos da Marinha do Brasil às regras e de definição interna de qual agente público desempenhará cada papel no sistema.

11.5 Diante do exposto apesar das prerrogativas citadas, há o alinhamento entre a contratação e a última atualização de planejamento das contratações do decorrente exercício financeiro previsto como subsídio do PAR (Plano de Aplicação de Recursos) para ano de 2024, no entanto esta Administração dispõe de outra ferramenta de planejamento de contratações consubstanciada no Sistema de Acompanhamento Financeiro (SAFIN).

## **12. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

12.1 As contratações mencionadas visam ao atendimento das demandas administrativas e operacionais da Base de Fuzileiros Navais da Ilha das Flores.

## **13. Providências a serem Adotadas**

13.1 O Gestor de Contrato ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização, pela contratação dos serviços e pelo recebimento da nota fiscal após a entrega dos mesmos.

13.2 O Fiscal de Contrato fará o contato para o início do recebimento dos serviços, assim como será responsável pela fiscalização dos mesmos.

13.3 Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem. Para o exercício da função, o gestor e os fiscais de contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação, considerando a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização e a capacidade para o desempenho das atividades.

13.4 Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto:

- a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;
- b) acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração;
- e) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente para a formalização dos procedimentos;
- f) elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- g) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- h) realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
- i) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

13.5 Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto:

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- d) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- e) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- f) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados

para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

g) comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

h) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21;

i) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21; e

j) realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 A Contratada deverá adotar os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Art. 5º da Instrução Normativa n º01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, como também observar as práticas de proteção do meio ambiente previstas nas Leis nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 e nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, e as disposições estabelecidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, disponibilizado pela Consultoria-Geral da União.

14.2 O custo da aplicação dos critérios de sustentabilidade ambiental exigidos correrá por conta da Contratada.

14.3 - O impacto ambiental é qualquer mudança nas características físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, por isso, para esta aquisição não há impacto ambiental ou qualquer alteração no meio ambiente.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

I - Este estudo preliminar contempla o objeto a ser contratado, individualizado e detalhado com as especificações necessárias e suficientes para elaboração do Termo de Referência;

II - Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que compila os estudos preliminares desta Organização Militar e que o mesmo traz os conteúdos previstos na Instrução Normativa nº 58, de 08 de agosto de 2022.

III - Declaramos o reconhecimento, nos limites da atuação do planejamento da contratação e da fiscalização dos contratos, nos processos licitatórios, pela correta execução e do cumprimento das funções técnicas, assumindo a responsabilidade legal pela veracidade desta declaração, conforme nos termos do art. 22, §2º, da IN nº 05/2017, ratificado pela IN nº 98/2022.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**ICARO DE CARVALHO**

Equipe de apoio

**GIOVANNI LUCENA CARDOSO**

Responsável pela contratação direta

**LUIS GUSTAVO SILVA PEREIRA**

Autoridade competente